

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 447/2023**

**P. I. Nº 2751/2023**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

**FORNECEDORA: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua 1, nº 1034, Qd. 45 Lt. 13 remanescente, Sala 2, esquina com rua 7, Setor Waldir Lins, CEP: 77.423-150 Gurupi - TO, Telefone (63) 99275-9961, E-mail: [jmassessoria.to@gmail.com](mailto:jmassessoria.to@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **MARISELIA ALVES CHAVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1215650 SSP/TO, inscrita no CPF nº 023.675.431-94, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado a Rua Joaquim Batista Oliveira, nº 1357-A, Qd. 366, Lt. 08, Centro, CEP: 77.402-010, Gurupi - TO, E-mail: [marichaves.rh@gmail.com](mailto:marichaves.rh@gmail.com).

**As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP Nº 006/2023**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 13/09/2023**, exarado no **Despacho da Presidência nº 775/2023** às folhas nº 594/595, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico Nº 447/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Produtos em Vidraçaria com Instalação e Assessorios para Atendimento das Necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - Unirg**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	4849	AMORTECEDOR BOX JANELA E PORTA CORRER CROMADO. <b>MARCA: LDM</b>	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
4	4853	BUCHA P/ PIVOTANTES BASCULANTES 1201 CROMADO. <b>MARCA: LDM</b>	MT	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
8	3409	CAPA PARA TRILHO 10MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>MARCA: Alumínio Goiás</b>	MT	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
12	3413	CONTRA TRINCO DE PISO 1038 CROMADO.	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00

		<b>MARCA: LDM</b>					
13	3414	DOBRADICA INFERIOR 1103 CROMADO. <b>MARCA: LDM</b>	UND	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00	
19	3419	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER CROMADO. <b>MARCA: Starfer</b>	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	
22	3421	FECHO P/ JANELA VIDRO-VIDRO 1570 LATAO CROMADO. <b>MARCA: Starfer</b>	UND	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00	
39	4858	TRANCA TRINCO PRESSAO ENCAIXE P/ PORTA VIDRO5CM ALT X 1,5CM LARG X 5CM COMP METAL ZAMAC C/ INSTALACAO. <b>MARCA: Starfer</b>	PC	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
40	3441	TRILHO INFERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>MARCA: Alumínio Goiás</b>	MT	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00	
42	3443	TRILHO SUPERIOR PARA 08MM NATURAL FOSCO 1.0000 M 1000 MM. <b>MARCA: Alumínio Goiás</b>	MT	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00	
51	4859	VIDRO COMUM MINI-BOREAL INCOLOR 03MM 1000 X1000MM C/ INSTALACAO. <b>MARCA: Cristal Vidros</b>	M <sup>2</sup>	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	
54	3456	VIDRO TEMPERADO CRISTAL FUME 10 MM 1000 X 1000 MM COM INSTALACAO. <b>MARCA: Temper Vidros</b>	M <sup>2</sup>	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	
<b>Valor total do Registro de Preços: R\$ 47.170,00 (Quarenta e sete mil, cento e setenta reais).</b>							

**3.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** As descrições técnicas dos itens constantes no termo de referência Anexo I do Edital são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser fornecido pela FORNECEDORA produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquira objeto linhas inferiores.

**3.3.** No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**3.4.** Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário).

**3.5.** A proposta cujos itens cotados apresentarem qualidade inferior a solicitada, poderá a critério técnico, ser desclassificada.

#### **4. DA FORMA, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O Objeto será adquirido de **forma parcelada** conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2.** A (s) Fornecedor(a) dos materiais terão o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição/pedido de compra, emitido e enviado pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**4.3.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência-Anexo I do Edital bem como nesta ARP.

**4.4.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**4.5. A empresa vencedora dos itens deverá obrigatoriamente realizar a instalação de todo material adquirido pela CONTRATANTE em local a ser designado pela unidade que solicitar, ou pelo servidor/fiscal, devendo a CONTRATADA dispor de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos na instalação dos produtos, em conformidade com o descrito no item 3.**

**4.6. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/CONTRATO e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

**4.7. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**4.8. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/CONTRATO e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:**

**a) Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;

**b) Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.9. Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.**

**4.10. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a CONTRATANTE poderá:**

**a) Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.11. Na hipótese de substituição**, a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.12. O objeto a ser fornecido deverá ser novo**, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.12.1. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.**

**4.12.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, acessórios para o completo funcionamento e manual de instrução em português.**

**4.13. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição**, pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**4.14. Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, transporte, reparação, troca, substituição, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto são de responsabilidade da FORNECEDORA.**

**4.15. A FORNECEDORA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas nesta ARP e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.**

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** A Empresa CONTRATADA deverá diligenciar *in loco* para retirar as medidas do material a ser adquirido, documentando tal medição em papel próprio, timbrado e encaminhar via e-mail [manutenção@unirg.edu.br](mailto:manutenção@unirg.edu.br) ou [gerenciaadm@unirg.edu.br](mailto:gerenciaadm@unirg.edu.br). A I.E.S. designará um servidor para o acompanhamento das medições no local indicado. Após, o setor de compras enviará solicitação de compra com as medidas realizadas e com a escolha do Item/material. Os produtos deverão ser entregues em perfeita harmonia e concordância em estrita observância dos termos contratuais

**5.2.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no Almoarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, ou em lugar a ser designado a critério da CONTRATANTE.

**5.3.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos produtos só poderão ser feitas pela CONTRATADA com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

**5.4.** São de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a disposição de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos no uso do serviço para confecção dos produtos. A CONTRATADA se obrigará pelo cumprimento das diligências em todos os prédios da I.E.S. no que tange a realização/conferência das medidas do material a ser adquirido, bem como manter o local adequado ao uso.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses,** contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado a apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

**a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

**b)** Documento do fabricante permitindo a FORNECEDORA oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

**6.2.** No caso de materiais com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo Referente à garantia.

**6.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a FORNECEDORA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da CONTRATANTE.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**7.1.** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

**a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;

**b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

**c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

**d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

**e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar a FORNECEDORA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) Fiscal (is) emitidas pela FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da FORNECEDORA conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a FORNECEDORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA/DETENTORA da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a (s) detentora (s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão (s) não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**7.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 7.3. Do (s) Órgão (s) Aderente (s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela FORNECEDORA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a FORNECEDORA/DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à DETENTORA/FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a FORNECEDORA/DETENTORA da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA/DETENTORA da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

**8.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOUMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

**9.2.** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à FORNECEDORA, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**9.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**9.4.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, a qual será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, mediante verificação da regularidade fiscal da FORNECEDORA.

**9.5.** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.7.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**9.8.** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**10.1.** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados no edital;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

**10.2.** Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**10.4. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**10.4.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.5.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**10.5.2.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.5.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE**

**11.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

**11.2. A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.**

**11.2.1.** O (s) contrato (s) decorrente (s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.2.2.** O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá (ão) ser rescindido (s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**11.3.** A FORNECEDORA deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**11.3.1.** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**11.4.** A FORNECEDORA não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.5.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo

com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas nesta ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**12.2.** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **13. VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO**

**13.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**13.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**13.2.1.** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**13.3.** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**13.3.1.** Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**13.3.2.** A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**13.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.4.1.** Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido.

**13.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**13.6.** O GERENCIADOR da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **14. DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**14.1.1. Pela Administração,** quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de

preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

**c)** A FORNECEDORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**14.1.2. Pela FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**14.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do registro da FORNECEDORA será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**14.4.** No caso de a FORNECEDORA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**14.5.** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

## **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**15.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela FORNECEDORA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**15.8.** A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2023-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de FORNECEDORA/DETENTORA – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Gurupi - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

**THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:964  
24702172**  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente**

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=  
12073743000190; OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(EM BRANCO); OU=presencial; CN=  
THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.21 07:48:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**JM GESTAO E  
CONSULTORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:36213704000190**  
**JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
**EIRELI**  
**Mariselia Alves Chaves**  
**Detentora/Fornecedora**

Assinado de forma digital por  
JM GESTAO E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:36213704000190  
Dados: 2023.09.20 10:19:07  
-03'00'

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **VANDA LUZ MACHADO FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 248528, Quadro Geral – G1, N I -F, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....R\$ 1.937,31  
 Média Aritmética Simples.....R\$ 1.732,12  
 Tempo de Contribuição 19,18/30 ..... R\$ 0,64  
 Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....R\$ 1.108,56  
 Complemento Constitucional.....R\$ 211,44  
 Total de Proventos .....,.....R\$ 1.320,00

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
 Presidente do GURUPI PREV  
 Decreto nº 1.459/23

**Fundação Unirg - UNIRG****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo Eletrônico nº 447/2023**

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Produtos em Vidraçaria com Instalação e Assessorios para Atendimento das Necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi – Unirg**, conforme especificações complementares constantes nas Atas de Registro de Preços.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
089/2023	JM Gestão e Consultoria Empresarial Eireli	36.213.704/0001-90	R\$ 47.170,00
090/2023	Vidraçaria Tocantins Com. de Vidros de Segurança Ltda - EPP	38.131.298/0001-41	R\$ 359.172,00

Valor Total: R\$ 406.342,00 (Quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta dois reais).

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.  
**A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019****Processo Administrativo Eletrônico nº 205/2022**

A Fundação UNIRG, torna público, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2019, firmado com a empresa **PRINTEC COM. E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 08.786.677/0001-09**, no valor total de **R\$ 342.950,40 (Trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais e papel**. Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de 03/10/2023 a 03/10/2024.

Data de assinatura: 29/09/2023.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 597, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - RELOTAR** o servidor público municipal **DIOGO MARCIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** para **Secretaria Municipal Infraestrutura**.